



| Grupo Parlamentar |



Excelentíssima Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Cumprimento das normas previstas no âmbito das medidas de controlo da população de animais de companhia e errantes

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Excia, para efeito de admissão, requerimento e perguntas com pedido de resposta escrita dirigido ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, nos termos estatutários e regimentais.

Angra do Heroísmo, 5 de setembro de 2018

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraída Soares)

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3013	Proc. n.º 54.06.00
Data: 018/09/05	N.º 516/81

Exm^o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas

ASSUNTO: Cumprimento das normas previstas no âmbito das medidas de controlo da população de animais de companhia e errantes

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 julho, reconhece o problema de saúde pública que os animais errantes representam e aponta para a necessidade de se aplicarem medidas para o controlo desta população.

Tendo em conta que o abate de animais é, não só uma prática cada vez mais contestada pela sociedade, mas também um método de controlo de população comprovadamente ineficaz e que origina gastos elevados para os cofres públicos, o mesmo decreto, aprovado em 2016, estabelece o fim do abate de animais nos Açores em 2022, e define um conjunto de medidas que visam preparar a Região para esta alteração.

Passados dois anos da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, e mais de um ano depois da resposta do Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares a um requerimento acerca do cumprimento das normas previstas no âmbito de controlo da população de animais de companhia e errantes, é fundamental saber que medidas foram tomadas para corrigir os incumprimentos da Lei que então se verificavam por parte de várias autarquias, bem como tomar conhecimento dos programas de esterilização executados pelas 19 Câmaras Municipais da Região, e ainda ter conhecimento das ações de fiscalização realizadas e os respetivos resultados.

Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., respostas às seguintes questões:

- Os Centros de Recolha Oficial de Ponta Delgada, Lagoa e o Intermunicipal da Terceira já procedem à identificação eletrónica, esterilização e vacinação aquando da recolha de animais, conforme o ponto 3, do Artigo 6.º do DLR n.º 12/2016/A, de 8 de julho?
- Quais são os municípios, sem Centro de Recolha Oficial, que não cumprem o ponto 3, do Artigo 6.º do DLR n.º 12/2016/A, de 8 de julho?

Nos termos regimentais e estatutários, o Grupo Parlamentar do BE/Açores requer ainda cópias dos seguintes documentos:

- Cópia dos programas de esterilização elaborados pelas Câmaras Municipais da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho.
- Cópia dos relatórios referentes às ações de fiscalização efetuadas “pelo departamento do Governo Regional dos Açores competente em matéria de veterinária”, no âmbito da fiscalização das normas constantes no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, nomeadamente no que se refere ao n.º 3 do artigo 6.º e ao artigo 7.º.

Angra do Heroísmo, 5 de setembro de 2018

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(Zuraide Soares)



(Paulo Mendes)